



ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 5ª (QUINTA) SÉRIE,
DA 373ª (TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM CLASSE ÚNICA, DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Securitizadora - CVM nº 310

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, São Paulo - SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA



S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

CNPJ nº 12.229.415/0001-10

Fazenda Triunfo, s/nº, CEP 57.230-000, Coruripe - AL

VALOR TOTAL DA OFERTA SECUNDÁRIA

R\$ 46.357.862,28

(quarenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos),

considerando o Preço de Aquisição dos CRA Objeto da Oferta Secundária

Código ISIN dos CRA 5ª Série: BRECOACRAIC9

REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA SECUNDÁRIA RELATIVA AOS CRA 5ª SÉRIE NA CVM
Nº CVM/SRE/AUT/CRA/SEC/2025/001, EM 24 DE JUNHO DE 2025

A Oferta Secundária não conta com classificação de risco (Rating).

Nível de concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: devedor único



VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), o BANCO XP S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (parte), bairro Leblon, CEP 22.440-032, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 33.264.668/0001-03 (“Banco XP” ou “Ofertante”), em conjunto com a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, bairro Botafogo, CEP 22.290-210, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 (“Coordenador

ANÚNCIO DE INÍCIO



Líder”, e, ainda, em conjunto com as seguintes instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, que atuarão na qualidade de participantes especiais: (i) **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04 (“**Ativa Investimentos**”); (ii) **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 (“**Daycoval**”); e (iii) **RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76 (“**RB Investimentos**” e, em conjunto com a Ativa Investimentos e o Daycoval, os “**Participantes Especiais**” e, quando em conjunto com os Coordenador Líder, as “**Instituições Participantes da Oferta Secundária**”), comunicam, nesta data, o início da oferta pública distribuição secundária, por meio do rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “b”, e do artigo 27 da Resolução CVM 160 (“**Oferta Secundária**”), de 7.563 (sete mil, quinhentos e sessenta e três) certificados de recebíveis do agronegócio, referentes a 5ª (quinta) série, da 373ª (trecentésima septuagésima terceira) da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, registrada na CVM na categoria “S1” sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Emissora**” e “**CRA Objeto da Oferta Secundária**”, respectivamente). Observado os termos do Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo), cada CRA Objeto da Oferta Secundária será adquirido e liquidado à vista, em moeda corrente nacional, no ato de aquisição, pelo correspondente Preço de Aquisição (conforme definido abaixo), fixado na data do Procedimento de Coleta de Intenção de Investimentos (conforme definido abaixo), qual seja, 23 de junho de 2025, equivalente a R\$ 6.129,56 (seis mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) (“**Preço de Aquisição**”), perfazendo o montante total de R\$ 46.357.862,28 (quarenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) no âmbito da Oferta Secundária. A quantidade de CRA 5ª Série originalmente ofertada, qual seja, 18.292 (dezoito mil, duzentos e noventa e dois), poderia ter sido, mas não foi aumentada ao volume de até 22.865 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco) CRA Objeto da Oferta Secundária, uma vez que não houve exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.

Tendo em vista o regime de colocação em melhores esforços para a totalidade dos CRA Objeto da Oferta Secundária, os quais são destinados exclusivamente para Investidores Qualificados (conforme definido abaixo), foi admitida a distribuição parcial dos CRA Objeto da Oferta Secundária, não havendo um montante mínimo de colocação no âmbito da Oferta Secundária, observado os termos do parágrafo 5º do artigo 73 e do artigo 75 da Resolução CVM 160 (“**Distribuição Parcial**”), observado que, conforme demanda apurada para a colocação dos CRA Objeto da Oferta Secundária no âmbito do procedimento de coleta de intenções de investimento, realizado nos termos dos artigos 65 e seguintes da Resolução CVM 160, em 23 de junho de 2025 (“**Procedimento Coleta de Intenção de Investimentos**”), ocorreu a Distribuição Parcial no âmbito da Oferta Secundária, de modo que a quantidade originalmente ofertada, qual seja, 18.292 (dezoito mil, duzentos e noventa e dois) CRA Objeto da Oferta Secundária foi reduzida. O saldo de CRA Objeto da Oferta Secundária inicialmente ofertados, mas que não foram objeto da Oferta Secundária em virtude da Distribuição Parcial permanecerá com o Ofertante.

Observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160, tendo em vista que não foi verificado o excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA Objeto da Oferta Secundária originalmente ofertados, as intenções de investimento apresentadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas não foram canceladas. Assim, será permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta Secundária poderá reduzir a quantidade de CRA 5ª Série em circulação, reduzindo a liquidez dos CRA 5ª Série posteriormente no mercado secundário, uma vez que as referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter os CRA 5ª Série fora de circulação.

Os CRA Objeto da Oferta Secundária são lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela **S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, com sede na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo s/nº, Zona Rural, CEP 57.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.415/0001-10 (“**Devedora**”), representados pela “*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 05/2024*” (“**CPR-F 5ª Série**”). A CPR-F 5ª Série representa direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 23, do parágrafo 1º, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“**Direitos Creditórios do Agronegócio**”). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora, que figura como devedora única.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 5ª (Quinta) Série, da 373ª (Trecentésima Septuagésima Terceira) Emissão, em Classe Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool*” (“**Prospecto Definitivo**”).

ANÚNCIO DE INÍCIO



Classificação ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”):
(a) Concentração: concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea “(b)” do inciso I do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas ANBIMA”, vigentes desde 24 de março de 2025 (“Regras e Procedimentos ANBIMA”); **(b) Revolvência:** não revolventes nos termos do inciso II do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(c) Atividade da Devedora:** Produtor Rural, nos termos da alínea “b” do inciso III do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; e **(d) Segmento:** Usina, nos termos da alínea “b” do inciso IV do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. **Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta Secundária, estando as características dos CRA Objeto da Oferta Secundária sujeitas a alterações.**

OBTENÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO E DO PROSPECTO DEFINITIVO

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Anúncio de Início, do Prospecto Definitivo, ou informações adicionais sobre a Oferta Secundária deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização do presente Anúncio de Início, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores do Ofertante, da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO (“B3”), conforme abaixo indicados:

- **Coordenador Líder**
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. e BANCO XP S.A.
www.xpi.com.br
(neste website, acessar a aba “Produtos e Serviços”, depois clicar em “Ofertas públicas” e depois selecionar “CRA Coruripe- Oferta Pública De Distribuição Secundária De Certificado De Recebíveis do Agronegócio da 373ª (Trecentésima Septuagésima Terceira) Emissão, da 5ª Série, Da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Devidos Pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool.” e, então, localizar no documento desejado).
- **Emissora**
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<https://www.ecoagro.agr.br/emissoes> (neste website, no campo “Buscar Empresas, Série, Cetip”, inserir “S.A Usina Coruripe Açúcar e Alcool.” e clicar em filtrar, depois clicar na oferta da coluna do campo “Emissão” com “373”, rolar a próxima página até o fim e, do lado esquerdo da página, clicar no documento desejado).
- **CVM**
<https://www.gov.br/cvm/pt-br>
(neste website, acessar no menu do lado esquerdo da tela, “Assuntos”, clicar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, selecionar “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”, e clicar no link “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”. Na página clicar no canto superior esquerdo em “Exibir Filtros”, em “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, em “Securitizadora” buscar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”. Em seguida clicar “categoria” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e selecionar a data de corte desejada).
- **B3**
<http://www.b3.com.br>
(neste website acessar o menu “Produtos e Serviços”, no menu, acessar na coluna “Negociação” o item “Renda Fixa”, em seguida, no menu “Títulos Privados” clicar em “Saiba Mais”, e na próxima página, na parte superior, selecionar “CRA” e, na sequência, à direita da página, no menu “Sobre o CRA”, clicar em “Prospectos segmento Cetip UTM” ou “Informações, Periódicas e Eventuais” e localizar o documento desejado).
Informações adicionais sobre os Participantes Especiais podem ser obtidas nas dependências dos Participantes Especiais credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br).



RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta Secundária foi objeto de registro na CVM, por meio do rito de registro automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “b” da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM, destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, assim definidos no artigo 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 30**”).

São considerados Investidores os investidores que atendam às características de investidor qualificado, assim definidos nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30 (“**Investidor Qualificado**” ou “**Investidores**”).



CRONOGRAMA DA OFERTA SECUNDÁRIA

Encontra-se abaixo um cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta Secundária:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Requerimento de registro na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar	20/05/2025
2.	Início das apresentações de <i>roadshow</i>	21/05/2025
3.	Disponibilização do Comunicado ao Mercado Disponibilização de Nova Versão do Prospecto Preliminar Disponibilização de Nova Versão da Lâmina	27/05/2025
4.	Início do Período de Reserva	28/05/2025
5.	Encerramento do Período de Reserva	20/06/2025
6.	Realização do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	23/06/2025
7.	Obtenção do registro da Oferta Secundária junto à CVM Divulgação deste Anúncio de Início (conforme definido abaixo) Disponibilização do Prospecto Definitivo	24/06/2025
8.	Procedimento de alocação Data de Liquidação da Oferta Secundária	25/06/2025
9.	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	180 dias, contados da data de divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder da Oferta Secundária. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelo Coordenador Líder ao mercado e à CVM. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Secundária, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta Secundária serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder da Oferta Secundária, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA SECUNDÁRIA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRA OBJETO DA OFERTA SECUNDÁRIA ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, III, DA RESOLUÇÃO CVM 160, CONFORME INDICADO NO PROSPECTO DEFINITIVO.

ANÚNCIO DE INÍCIO



ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA SECUNDÁRIA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA SECUNDÁRIA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA E/OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA OBJETO DA OFERTA SECUNDÁRIA E À OFERTA SECUNDÁRIA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, PELA ANBIMA E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA DA OFERTA SECUNDÁRIA, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA SECUNDÁRIA.

A OFERTA SECUNDÁRIA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA SECUNDÁRIA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, NEM SOBRE OS CRA OBJETO DA OFERTA SECUNDÁRIA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

OS CRA OBJETO DA OFERTA SECUNDÁRIA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO E OS CRA OBJETO DA OFERTA SECUNDÁRIA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NA SEÇÃO 4 DO PROSPECTO DEFINITIVO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA OBJETO DA OFERTA SECUNDÁRIA.

OS INVESTIDORES TAMBÉM DEVEM ESTAR CIENTES QUE, PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 41 DA RESOLUÇÃO CVM 60, A EMISSÃO FOI REALIZADA EM CLASSE ÚNICA E TAL INFORMAÇÃO CONSTA NO CAMPO “DESCRIÇÃO ADICIONAL” NOS SISTEMAS ADMINISTRADOS E OPERACIONALIZADOS PELA B3.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A DEVEDORA, O OFERTANTE E A OFERTA SECUNDÁRIA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER E AS DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA SECUNDÁRIA E/OU NA CVM.

A data deste Anúncio de Início é 24 de junho de 2025



COORDENADOR LÍDER DA OFERTA SECUNDÁRIA



ASSESSOR JURÍDICO DA OFERTA SECUNDÁRIA

CESCON
BARRIEU
ADVOGADOS

ANÚNCIO DE INÍCIO